



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU

**PORTARIA Nº 16/2021
DE 18 DE ABRIL DE 2021**

Constitui no âmbito da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju - FUNCAJU, a comissão remunerada de trabalho para fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, XX da Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013; combinado com as disposições do art. 95, incisos I e II, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, e

Considerando, a necessidade de instituir comissão de trabalho para acompanhamento das prestações de contas e fiscalização do art 2º, II e III, da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando, a aprovação da comissão de trabalho remunerada pelo COGEST, nos termos do Decreto 5.112 e Resolução do Cogest nº 5 de 18 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir no âmbito da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju, Comissão de Trabalho remunerada para fiscalizar a execução dos projetos contemplados pelos editais da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. A Comissão de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Joseane Oliveira Santos- CPF: 805.417.985-53

II - Thaís Aparecida Nicolau Hora - CPF: 013.885.485-85; III - Fabricio Oliveira Aquino – CPF: 045.249.055-37;

IV - Alidiney Aguiar Gois – CPF: 022.456.735-73;

V - Marcos Travassos Santos – CPF: 590.807.105-63

Parágrafo único. A comissão deverá ser presidida pelo membro indicado no inciso “I” do “caput” deste artigo.

Art. 3°. A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria terá a duração dos seus trabalhos compreendida entre os dias 01 de março de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 4°. A substituição de integrantes na referida Comissão poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju.

Art. 5°. Serão atribuições dessa comissão:

I- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos através da análise e cruzamento de informações do projeto premiado e sua respectiva entrega;

II- Elaborar relatório e balanço final com documento comprobatório para facilitar a prestação de contas à União;

III – Fiscalizar prazos de apresentações dos projetos, conforme cronograma previsto do respectivo edital;

IV- Orientar os contemplados sobre a prestação de contas e medidas sanitárias na execução do projeto;

V- Realizar reuniões periódicas e constar em ata sobre alinhamento de casos omissos não previstos nos editais;

Art. 6°. Fica revogada a portaria n °10/2021, de 31 de março do presente ano, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju - Funcaju, em 18 de abril de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Fundação de Cultura Cidade de Aracaju /PMA

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DF4D-7836-AFC3-047B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF4D-7836-AFC3-047B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 20/04/2021 11:30:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF4D-7836-AFC3-047B>